



## **DECRETO Nº 3500**

*de 11 de junho de 2021*

### **“Suspende, temporariamente, atividades de comércio ambulante no âmbito do Município de Chapadão do Sul - MS, e dá outras providências”.**

*O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de redução da circulação de pessoas, com vistas a diminuição da propagação do vírus do COVID-19; DECRETA:*

#### ***Art. 1º.***

*Ficam suspensas, durante o período de 13 a 24 de junho de 2021, as atividades de comércio ambulante no âmbito do Município de Chapadão do Sul - MS, tais como: vendedores de mudas de plantas, sofás, alimentos, colchões, móveis madeirados, cintos, carteiras, bolsas e outros produtos em geral.*

#### ***Art. 2º.***

*Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

*Chapadão do Sul - MS, 11 de junho de 2021.*

***JOÃO CARLOS KRUGPREFEITO MUNICIPAL***

---

*Decreto Nº 3500/2021 - 11 de junho de 2021*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*